

Lei Municipal n.º 84/91, de 21 de outubro de 1991.

Autoriza o Prefeito Municipal de Cruz,
a pagar salário mínimo a todos
os servidores da Prefeitura Municipal
de Cruz, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cruz:

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruz / Ceará, aprovou e eu sanciono a promulgo a seguinte Lei:

Art: 1º - Fica o Prefeito Municipal de Cruz - ce, autorizado a pagar Salário Mínimo, ou salário hora proporcional ao salário mínimo, a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Cruz - ce, na conformidade do disposto no art: 17º, Inciso IV, etc o Art: 39, § 2º da Constituição Federal de 1988, e do processo nº 91.0008384-4, da Justiça Federal do Ceará, conforme regulamentação complementar.

Art: 2º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de setembro de 1991, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cruz,
em 21 de outubro de 1991.

Antônio Raimundo de Araújo Neto
Prefeito Municipal